



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**DECRETO Nº. 10.978 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais)** Autorizado pela Lei nº 3.983 de 11 de novembro de 2025.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

|   |  |            |
|---|--|------------|
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE            |  |            |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE                              |  |            |
| 2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde        |  |            |
| 4.4.90.52.00.00.1514 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |  | 210.500,00 |

**Art. 2º** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1514 – Indenização por Bens Sinistrados de Outras Áreas, no valor de R\$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA                             | Acrescentar | Reducir |
|--------------------------------------|-------------|---------|
| 0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR | 210.500,00  |         |

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO   | Acrescentar | Reducir |
|--|-------------|---------|
| 2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde | 210.500,00  |         |

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
**Prefeita Municipal**

---